



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

## LEI Nº 813, de 16 de setembro de 2008.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR AQUISIÇÃO DE LEITE PARA MENOR KAMILLY PROCÓPIO PEIXOTO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 48 (quarenta e oito) latas de leite SUPRA SOY e doá-las para menor KAMILLY PROCÓPIO PEIXOTO, criança que faz parte de família de baixa renda e pobre no sentido legal.

**Art. 2º:** O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que a mesma necessita do leite para sua manutenção.

**Art. 3º:** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

nº 090010.0824400472.062.3.3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita.  
Ficha – 258.

**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES., 16 de setembro de 2008.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
16/09/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF.**